



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



INDICAÇÃO Nº.

IND 8479 /2016

L I D O
Em, 27/9/16

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal a implantação de recuos com pontos de parada de ônibus dotada de abrigo para os passageiros, nas Quadras 102 a 702 no Pôr do Sol, Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a implantação de recuos com pontos de parada de ônibus dotada de abrigo para os passageiros, nas Quadras 102 a 702 no Pôr do Sol, Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender a diversas solicitações da população do Pôr do Sol que solicita a implantação de recuos com pontos de parada de ônibus dotada de abrigo para os passageiros, nas Quadras 102 a 702 no Pôr do Sol, Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Os pontos usados pelos ônibus não têm estrutura que acomode e proteja os passageiros do sol e da chuva. A população passa por grandes dificuldades por não haver cobertura e bancos que acomodem os usuários do transporte público.

A ausência das baias faz que os ônibus parem na própria via de circulação de veículos, colocando em risco a vida de outros motoristas como também daqueles que embarcam e desembarcam dos transportes públicos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8479 / 2016
Fis. Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 23/09/2016 12:07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/09/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8499 / 2016
Fls. Nº 02 F. J.